



*Prefeitura Municipal de São Carlos*  
**FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS**

*Criada pela Lei Municipal nº 10.655 de 11 de julho de 1993  
Alterada pela Lei nº 13.002 de 16 de maio de 2002  
C.N.P.J. 02.260.630/0001-20 Inscrição Estadual: isento*

**Regulamento do Concurso Anual de Monografias da  
Fundação Pró-Memória de São Carlos 2016-2017**

**CAPÍTULO I**

**DA REALIZAÇÃO**

Art. 1º O Concurso Anual de Monografias da Fundação Pró-Memória de São Carlos será realizado pela Fundação Pró-Memória de São Carlos e pela Secretaria Municipal de Educação, com o apoio da Comissão Organizadora nomeada pelo Decreto nº 284, de 11 de outubro de 2016.

Art. 2º O Concurso Anual de Monografias da Fundação Pró-Memória de São Carlos terá como temática “São Carlos através dos espaços públicos: permanências, transformações, novos desafios”, e contará com distribuição de prêmios mediante julgamento, nos termos da Lei Municipal nº 13.813, de 26 de maio de 2006.

**CAPÍTULO II**

**DOS OBJETIVOS**

Art. 3º O Concurso Anual de Monografias da Fundação Pró-Memória de São Carlos tem como objetivo:

- I – estimular os autores a conhecerem e refletirem sobre aspectos cultural e social do Município;
- II – produzir trabalhos que reflitam sobre o Município, valorizando o conhecimento produzido pela comunidade e sobre ela;
- III – premiar 3 (três) trabalhos inéditos que melhor abordem questões relativas a temática proposta no artigo 2º deste regulamento.

**CAPÍTULO III**

**DOS PARTICIPANTES**

Art. 4º Para concorrer, os candidatos deverão observar o seguinte:

- I - participação individual ou em grupo, de qualquer cidadão;
- II - idade mínima de 16 (dezesseis) anos;
- III - inscrição de apenas uma monografia, para participação individual ou em grupo;
- IV - monografia de teor inédito, sendo vedada a publicação anterior, total ou parcial, de monografia pela imprensa, por meios digitais ou em livro;
- V - monografia apresentada em edições anteriores do Concurso, mesmo não premiada, não poderá ser inscrita novamente, sob pena de indeferimento da inscrição;
- VI - candidato(s) que participou(ram) de edições anteriores do Concurso Anual de Monografias da Fundação Pró-Memória de São Carlos poderão participar desta edição, desde que apresentem uma monografia inédita.

§ 1º Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão, no ato da inscrição, entregar autorização por escrito, conforme modelo previsto no Anexo A, devidamente assinado pelo pai ou responsável, com assinatura autenticada em cartório.

§ 2º Fica vedada a participação de candidatos relacionados às comissões organizadora e julgadora, assim como funcionários ligados às instituições realizadoras deste Concurso.

**CAPÍTULO IV**

**DA INSCRIÇÃO**



*Prefeitura Municipal de São Carlos*  
**FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS**

*Criada pela Lei Municipal nº 10.655 de 11 de julho de 1993*  
*Alterada pela Lei nº 13.002 de 16 de maio de 2002*  
*C.N.P.J. 02.260.630/0001-20 Inscrição Estadual: isento*

Art. 5º As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 12 de dezembro de 2016 a 09 de junho de 2017.

Art. 6º As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelo candidato na Fundação Pró-Memória de São Carlos, na Praça Antônio Prado, s/nº, das 8h às 13h; na Secretaria Municipal de Educação, na Rua 13 de Maio, 2056, das 8h às 13h; e na Biblioteca Pública Distrital de Água Vermelha, na Avenida Bela Cintra, 77, distrito de Água Vermelha, das 8h às 13h.

*Parágrafo único.* Os candidatos que residirem fora do Município de São Carlos poderão fazer suas inscrições por via postal com Aviso de Recebimento (AR), seguindo as normas deste regulamento, sendo a data limite de postagem o dia 09 de junho de 2017.

Art. 7º No ato da inscrição os candidatos deverão entregar no local previsto no artigo 6º deste regulamento:

I - ficha de inscrição conforme modelo previsto no Anexo B, devidamente preenchida e fotocópia(s) da(s) cédula(s) de identidade e CPF, em envelope lacrado, sendo identificado no exterior do envelope apenas o(s) pseudônimo(s) do(s) autor(es) e título da monografia.

II - monografia impressa em 3 (três) vias, identificada apenas com o(s) pseudônimo(s) do(s) autor(es) e título da monografia.

III - CD, sem identificação pessoal, apenas com o pseudônimo do autor e título da monografia, contendo os documentos citados no inciso II deste artigo.

§ 1º A identificação do(s) autor(es) em qualquer documento ou CD, com exceção da ficha de inscrição, acarretará na desclassificação automática da obra.

§ 2º Os arquivos contidos no CD deverão ser apresentados em formato compatível com editor de texto Word (extensão \*.doc).

Art. 8º A Comissão Organizadora, ao término do período de inscrição, conferirá o conteúdo dos envelopes e o cumprimento das demais regras de inscrição, expedido em seguida uma lista das inscrições deferidas, que ficará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de São Carlos, no site da Fundação Pró-Memória de São Carlos e na sede da Fundação Pró-Memória (Praça Antonio Prado, s/n).

*Parágrafo único.* Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão retirar todo o material enviado até o dia 07 de julho de 2017, na sede da Fundação Pró-Memória (Praça Antonio Prado, s/n), das 8h às 13h.

## CAPÍTULO V

### DA MONOGRAFIA

Art. 9º Os trabalhos deverão ser elaboradas segundo os seguintes requisitos:

I - página formato A-4 (digitadas em um único lado); espaço entrelinhas 1,5; 2 cm de margem esquerda e direita; fonte Arial ou similar, tamanho 12;

II - mínimo de 30 (trinta) e no máximo 80 (oitenta) laudas, incluindo-se as relacionadas com apresentações de fotos, tabelas, ilustrações e listagem de referências bibliográficas e/ou documental;

III - redação em português, com observância dos padrões gramaticais vigentes da norma culta e das normas da ABNT;

IV - não conter informações que possibilitem a identificação voluntária ou involuntária do(s) autor(es), como agradecimentos a colaboradores e/ou dedicatórias;

V - na folha de rosto da monografia deverão constar apenas o(s) pseudônimo(s) do(s) autor(es) e título da monografia.

## CAPÍTULO VI

### DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

#### Seção I

#### Do Julgamento



*Prefeitura Municipal de São Carlos*  
**FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS**

*Criada pela Lei Municipal nº 10.655 de 11 de julho de 1993*  
*Alterada pela Lei nº 13.002 de 16 de maio de 2002*  
*C.N.P.J. 02.260.630/0001-20 Inscrição Estadual: isento*

Art. 10. O julgamento das monografias será efetuado pela Comissão Julgadora indicada pela Comissão Organizadora do Concurso, nomeada pelo Prefeito Municipal.

§ 1º Os membros da Comissão Julgadora deverão, necessariamente, atuar ou possuir trabalhos na área do Concurso.

§ 2º Os membros da Comissão Julgadora serão remunerados, na forma prevista no artigo 3º da Lei Municipal nº 13.813, de 26 de maio de 2006.

Art. 11. O julgamento das monografias obedecerá aos seguintes critérios:

I - a avaliação preliminar, de caráter eliminatório, levará em conta:

- a) a pertinência – vinculação do trabalho com o tema proposto;
- b) a extensão – observância das extensões mínima e máxima definidas no inciso II do parágrafo único do artigo 9º deste regulamento;

II - a avaliação de mérito, de caráter classificatório, levará em conta:

- a) enquadramento formal: observância dos padrões formais para a apresentação do trabalho - 10 (dez) pontos;
- b) linguagem: objetividade, estilo, concisão e correção de linguagem - 20 (vinte) pontos;
- c) tratamento metodológico: uso das fontes, citações entre outros – 10 (dez) pontos;
- d) conteúdo: o caráter inovador do conjunto de ideias principais e correção das afirmações sobre fatos, evidências e informações - 30 (trinta) pontos;
- e) fundamentação: argumentação fundamentada em fatos históricos, legislação ou doutrinas relativas ao tema, com indicação da fonte - 10 (dez) pontos;
- f) conclusão: mérito do conjunto de conclusões e de eventuais propostas de linhas de ação - 20 (vinte) pontos.

Art. 12. A nota final de cada trabalho será obtida pela média aritmética simples, arredondada até à segunda casa decimal, das notas atribuídas pela Comissão Julgadora.

Art. 13. Caso a Comissão Julgadora conclua que a qualidade dos trabalhos não atende aos objetivos do Concurso, deverá justificar sua decisão em documento dirigido à Comissão Organizadora.

Art. 14. As decisões da Comissão Julgadora não serão suscetíveis de recursos ou impugnações.

## Seção II

### Da Classificação

Art. 15. A classificação dar-se-á pela somatória de pontos atribuídos pelos membros da Comissão Julgadora, nos quesitos citados na Seção I deste capítulo, sendo as monografias classificadas por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

Art. 16. Na hipótese de igualdade na classificação terá preferência a monografia que obtiver maior média de pontos nos quesitos especificados nas alíneas “b”, “d” e “f” do inciso II do artigo 11 deste regulamento.

Art. 17. O resultado do Concurso será divulgado na imprensa oficial, na sede da Fundação Pró-Memória (Praça Antonio Prado, s/n), bem como nos sites oficiais da Prefeitura Municipal e Fundação Pró-Memória.

## Seção III

### Da Premiação

Art. 18. Serão distribuídos os seguintes prêmios:

I - 1º lugar: publicação da monografia pela Comissão Organizadora do Concurso e pagamento de prêmio ao(s) autor(es) no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

II - 2º lugar: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

III - 3º Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

*Parágrafo único.* O(s) autor(es) vencedor(es) terá(ão) direito a uma cota de 10% (dez por cento) das publicações editadas.



*Prefeitura Municipal de São Carlos*  
**FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS**

*Criada pela Lei Municipal nº 10.655 de 11 de julho de 1993*  
*Alterada pela Lei nº 13.002 de 16 de maio de 2002*  
*C.N.P.J. 02.260.630/0001-20 Inscrição Estadual: isento*

- Art. 19. A Comissão Julgadora poderá conferir até 2 (duas) menções honrosas a seu critério.  
§ 1º As menções honrosas não receberão premiação em dinheiro.  
§ 2º A premiação será realizada em dia e local previamente divulgado pela Comissão Organizadora do Concurso.  
§ 3º O lançamento da publicação acontecerá no segundo semestre de 2017.  
Art. 20. Aos trabalhos inscritos e não classificados serão concedidos certificados de participação.  
Art. 21. Os recursos destinados à publicação da monografia premiada e demais gastos oriundos do Concurso serão captados pela Comissão Organizadora através de patrocínios e doações de empresas públicas e/ou privadas e cidadãos interessados, sendo geridos pela Fundação Pró-Memória de São Carlos.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 22. Ao se inscrever, o candidato aceita plenamente as normas expressas neste regulamento, sob pena de eliminação do Concurso.  
*Parágrafo único.* O descumprimento de qualquer norma deste regulamento resultará na exclusão do candidato do Concurso.  
Art. 23. Este concurso entende como adoção de pseudônimo o uso de um nome fictício que não se relacione com o nome real do(s) autor(es), incluindo o diminutivo ou o uso de parte do nome.  
Art. 24. Os trabalhos serão de responsabilidade de seus autores, e os seus conteúdos não expressam, necessariamente, as ideias e opiniões das instituições e patrocinadores desde Concurso.  
Art. 25. A inscrição implica em autorização de publicação ou reprodução do trabalho premiado.  
Art. 26. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por nenhuma despesa que tenha sido efetuada sem sua expressa autorização.  
Art. 27. Na hipótese de as monografias premiadas terem sido elaboradas por mais de um autor, a entrega do prêmio será feita a todos os autores cujos nomes estejam na ficha de inscrição do trabalho, sendo o valor do prêmio dividido em partes iguais.  
Art. 28. Após a divulgação do resultado oficial do Concurso, o material não premiado estará à disposição para retirada na Estação Cultura até 30 dias após a referida divulgação, sendo retidos apenas a ficha de inscrição e o CD que contém o texto da monografia.  
Art. 29. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Concurso e pela Diretoria da Fundação Pró-Memória de São Carlos.

LUÍS CARLOS TRIQUES  
Diretor Presidente  
Fundação Pró-Memória de São Carlos



*Prefeitura Municipal de São Carlos*  
**FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS**

*Criada pela Lei Municipal nº 10.655 de 11 de julho de 1993  
Alterada pela Lei nº 13.002 de 16 de maio de 2002  
C.N.P.J. 02.260.630/0001-20 Inscrição Estadual: isento*

**ANEXO A**  
**AUTORIZAÇÃO (Modelo)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a)  
da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, ( ) pai, ( ) mãe de ou  
responsável por \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula  
de identidade nº \_\_\_\_\_, autorizo sua participação como candidato(a)  
no Concurso Anual de Monografia da Fundação Pró-Memória de São Carlos 2016/17 e declaro  
estar ciente do regulamento do referido Concurso.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

**ANEXO B**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO (Modelo)**

**FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS**  
**CONCURSO ANUAL DE MONOGRAFIA**

**Ficha de Inscrição**

Nome: \_\_\_\_\_

Pseudônimo adotado: \_\_\_\_\_

Título da Monografia: \_\_\_\_\_

Endereço do participante: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

DDD (\_\_\_\_) Tel: \_\_\_\_\_ Cel. \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaro que li e estou de pleno acordo com os termos do regulamento.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_